

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL n. 030/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

**EMENTA:** Interditada a Rua do Mercado em ambos os lados da Praça Nilza Lins, nas sextas-feiras e aos sábados, no horário das 18:00hs as 03:00hs e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grande aglomeração de pessoas nas sextas-feiras e nos sábados nos quiosques localizados na Praça Nilza Lins, o que acarreta a dispersão de pessoas ao longo da via pública;

CONSIDERANDO que o trânsito de pessoas e bens dos diversos gêneros é intenso na Rua do Mercado nesses dias, tanto de um lado da Praça Nilza Lins como do outro;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o fluxo de pedestres, veículos e outros bens, assim como garantir a segurança de todos e maior mobilidade urbana;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **INTERDITADA** a Rua do Mercado em ambos os lados da Praça Nilza Lins, nas sextas-feiras e aos sábados, no horário das 18:00hs as 03:00hs.

**Art. 2º** - O espaço interditado será de livre acesso a veículos ou bens diversos de pessoas residentes ou que possuam estabelecimento comercial localizado na área interditada, assim como para veículos de carga e descarga.

**Art. 3º** - A área interditada será de uso comum para todos os pedestres, bem como para mesas e cadeiras dos quiosques localizados na Praça Nilza Lins e demais comerciantes sediados no espaço interditado.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipubi-PE, 04 de maio de 2018.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL